Santos Cidade Educadora
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015
SANTOS CITY OF FILM
#PraCegoVer
A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXI • Nº 7471 • Terça-feira, 29 de outubro de 2019 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO 1
FINANÇAS 3
GESTÃO 9
MEIO AMBIENTE 15
SERVIÇOS PÚBLICOS 17
EDUCAÇÃO 33
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 38
SAÚDE 38
CULTURA 39
PROCURADORIA GERAL 39
CET 40
IPREV 41
CÂMARA 43
CONSELHOS 45
FUNDAÇÃO 46

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA:

PORTARIA Nº 3897-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 72984/2019-87, ***exonera***, ***a pedido***, a partir de 17 de outubro de 2019, a Sra. PAULA ROCHA LEMOS, registro nº 36.800-1, Agente de Combate à Endemias, Nível B, do Quadro Permanente, para assumir o cargo de Auxiliar Veterinário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3968-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. PAULO ROGERIO PINTO DE SOUZA OSHIRO, registro nº 35.980-2, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Reinaldo de Sá Cirilo, no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3970-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LILIAN OLIVEROS DE CARVALHO, registro nº 22.095-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Pronto-Socorro da Zona da Orla/intermediária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador do Pronto-Socorro Central, Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Christiane Correa Porto, no período de 07 a 16 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3975-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RICARDO LOPES FERNANDES, registro nº 20.258-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do Sr. Paulo Rogerio Pinto de Souza Oshiro, no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3982-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ANA MARCIA GERONIMO DOS SANTOS, registro nº 32.844-3, ocupante do cargo de Contador, Nível R, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 07 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3984-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FLORIANO GONZALEZ JUNIOR, registro nº 16.615-7, ocupante do cargo de Técnico de Abastecimento, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da Fundação Arquivo e Memória de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 241219/2019-13 (Processo Digital 207.544): Autorizo o afastamento da servidora pública Cristina de Andrade Varanda, registro nº 25.663-6, no período de 19 a 30 de agosto de 2019, para missão de natureza científica, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 4.623/1984, tendo em vista a manifestação da SEDUC e o parecer da PROTRAB/PGM

Processo nº 232484/2019-83 (Processo Digital 198.427): Indefiro o pedido de afastamento, tendo em vista a manifestação da SEDUC

Processo nº 223472/2019-11 (Processo Digital 189.396): Autorizo o afastamento do servidor público Tierry Val de Medeiros, registro nº 28.721-9, no período de 27 a 31 de maio de 2019, para missão de natureza científica, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 4.623/1984, tendo em vista a manifestação da PGM e o parecer da PROTRAB/PGM

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 259.105/2019-84. MARCIO ALBUQUERQUE LAVOR ME. CNPJ sob o n.º 22.467.353/0001-39. Deferido, tendo em vista as manifestações dos Auditores, COINST e documentos anexos. Recolham-se os tributos

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL

COMUNICADO
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP
PAGAMENTO A PARTIR DE 30/10/2019
FONTES DE RECURSOS:- SEGES,SEDUC,SMS

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: NEO Consultoria e Adm. de Benefícios EIRELE-ME; PA: 61223/19-17; NFS-e 71.323; valor R$ 34.633,01; - PA: 61240/19-28; NFS-e 71.325; valor R$ 35.837,68; venc.: 30/09/19; motivo: 15.

Empresa: BR Mobilidade Baixada Santista S/A; PA: 69960/19-41; Ofício 1770/19; valor R$ 150.979,87; - PA: 69961/19-11; Ofício 1771/19; valor R$ 109.788,52; - PA: 69962/19-76; Ofício 1772/19; valor R$ 187.388,57; venc.: 29/10/19; motivo: 25.

Empresa: Viação Piracicabana S/A; PA: 60253/19-34; Ofício 1583/19; valor R$ 82.173,00; venc.: 09/09/19; motivo: 66.

JUSTIFICATIVAS:

15 - O não pagto implica na descontinuidade do abastecimento de combustível, acarretando a paralisação de serviços essenciais.

25 – Recarga de Cartões Transporte – cláusula dissídio coletivo, Acompanhantes de alunos, Entidades conveniadas e demais Unidades Municipais de Educação.

66 – Para atender Programa Social de caráter continuado que atende às Família de Baixa Renda.

Santos, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
CHEFE DEPTO. TESOURO MUNICIPAL

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 737 / 2019
SEFIS-AMB / DEFEMP / SEFIN

O Chefe da Seção de Fiscalização de Comércio Ambulante, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente à SEFIS-AMB.

Autos de Intimação nº:

133328-B - RODRIGO JOSÉ SILVESTRE DE BRITO - CPF: 39.017.858-5 – Intimado a encerrar atividades por não possuir licença para o comércio ambulante, conforme determina o art. 455 da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, - Prazo de Imediato;

122694-B - MARCIA ESTELA RIVERO ANGELUCCI – I.M: 2000118 - Fica intimado a cumprir o art. 455, § 2º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, que proíbe o estacionamento para o comércio ambulante. O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de Imediato;

133329-B - Paulo Feliciano - CPF: 545.337.758-53 – Intimado a encerrar atividades por não possuir licença para o comércio ambulante, conforme determina o art. 455 da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de Imediato;

133330-B - Maria Quitéria Rodrigues - CPF: 515.417.004-06 – Intimado a encerrar atividades por não possuir licença válida para o comércio ambulante, conforme determina o art. 455 da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de Imediato;

137176-B - Eronildo Monteiro - CPF: 052.035.608-03 – Intimado a encerrar atividades por não possuir licença válida para o comércio ambulante, conforme determina o art. 455 da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de Imediato;

132592-B - Anderson Alexandre de Oliveira - CPF: 27619914862 – I.M: Deverá encerrar as atividades de anúncios, mensagens com uso de aparelho de som em automóvel sem licença da Prefeitura. Infringência ao artigo 241 c/c 242 da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, sob pena de multa e outras sanções legais. - Prazo de Imediato;

132966-B - ADALGIZO MARTINS DE ANDRADE – I.M: 2020431 - Infração ao art. 457, § 1º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal,

ambulante sem licença válida para o ano. - Prazo de Imediato;

132967-B - LUIS CARLOS DE SOUZA – I.M: 2013299 - Infração ao art. 457, § 2º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, auxiliar sem crachá. - Prazo de 08 Dias;

132968-B - MANOEL MESSIAS BISPO DOS SANTOS – I.M: 2007153 - Infração ao art. 457, § 2º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal, auxiliar sem crachá. - Prazo de 08 Dias;

137177-B - GECIANNY FELIX BERNARDINO DA SILVA – I.M: 2022879 - Fica intimado a regularizar situação referente ao crachá de auxiliar conforme determina o art. 457, § 2º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal. O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de 08 Dias;

137178-B - JANAINA ALEXANDRE – I.M: 2017512 - Fica intimado a regularizar situação referente ao crachá de auxiliar conforme determina o art. 457, § 2º da Lei Municipal nº 3.531/68, Código de Posturas Municipal. O não cumprimento da intimação será penalizado com multa. - Prazo de 08 Dias.

CRISTIANE SILVA ANDRADE
CHEFE DA SEFIS-AMB

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 738 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 19641 em nome de ADRIANA LOURENÇO DA SILVA – I.M nº 2014094 - CPF/CNPJ: 224.470.548-07, situado à Rua Vereador Henrique Soler, 0 – S/N.

Data da lavratura : 01.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 739 / 2019 - DEFEMP / SEFIS-AMB
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 26391 em nome de LEANDRO PORFIRIO DE JESUS – I.M nº 2023373 - CPF/CNPJ: 000.772.015-74, situado à Faixa de areia Canal 2 até Canal 3, 0 – S/N - Barraca Semes - Cjto 03 - Pto.28.

Data da lavratura : 27.08.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 741 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24751 em nome de ELIANE SILVA ALVES GABRIEL – I.M nº 2020910 - CPF/CNPJ: 312.975.738-46, situado à Rua Professor Pirajá da Silva . Data da lavratura : 15.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 742 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24752 em nome de ANA CRISTINA HENRIQUES – I.M nº 2022196 - CPF/CNPJ: 284.769.048-43, situado à Rua Guaiaó . Data da lavratura : 17.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 743 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 23151 em nome de MARIA DE JESUS SANTOS – I.M nº 2010690 - CPF/CNPJ: 885.986.245-00, situado à Praça da República . Data da lavratura : 18.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 744 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 19644 em nome de MARCOS LEAL CRUZ – I.M nº 2007205 - CPF/CNPJ: 077.844.218-77, situado à Rua Alexandre Martins . Data da lavratura : 18.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 746 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24703 em nome de LEONARDO RIBEIRO ROCHA – I.M nº 2022523 - CPF/CNPJ: 437.979.798-86, situado à Avenida Conselheiro Nébias . Data da lavratura : 18.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 747 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24704 em nome de FERNANDO PEREIRA DA SILVA – I.M nº 2018553 - CPF/CNPJ: 729.233.698-15, situado à Rua Doutor Cesário Mota . Data da lavratura : 18.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 749 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 26394 em nome de FLAVIA VIANA CORREA DA SILVA – I.M nº 2023182 - CPF/CNPJ: 374.669.298-93, situado à Praça da República . Data da lavratura : 21.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 750 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 26395 em nome de LANA MARA DE JESUS MAGUETA – I.M nº 2023205 - CPF/CNPJ: 042.739.338-88, situado à Rua Júlio Conceição . Data da lavratura : 21.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para

tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 751 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 26396 em nome de JASCIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA – I.M nº 2017185 - CPF/CNPJ: 264.462.128-36, situado à Rua 28 de Setembro . Data da lavratura : 21.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 752 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 24706 em nome de KELSER RAMOS CALDAS – I.M nº 2020826 - CPF/CNPJ: 025.527.208-11, situado à Avenida Coronel Joaquim Montenegro . Data da lavratura : 21.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 754 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezembro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 23152 em nome de EDIMAR ROGERIO ALVES – I.M nº 2008699 - CPF/CNPJ: 158.936.198-97, situado à Avenida Visconde de São Leopoldo . Data da lavratura : 22.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 755 / 2019 – DEFEMP / SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 2º e § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917 de 28 de dezem-

bro de 2015 torna público por este edital, a lavratura do:

Auto de Infração nº 19503 em nome de JORGE LUIZ ANTUN DOS SANTOS – I.M nº 2021621 - CPF/CNPJ: 326.440.848-14, situado à Faixa de areia Canal 4 até Canal 5 . Data da lavratura : 22.10.2019

Descrição da infração: Vendedor ambulante não licenciado para o ano de 2019.

Infração: Artigo 460 da Lei nº 3.531/68.

Penalidade: Artigo 115 da nº Lei 3.531/68.

Valor do auto de infração: R$ 647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias a partir da publicação, o autuado poderá oferecer defesa a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 759/2019 DEFEMP/SEFIN

A Chefe da Seção de Fiscalização Dirigida, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente à SEFIS-DIR, no período de 23/10/2019 a 24/10/2019.

Autos de Intimação:

132361-B - AMARELINHOS - BAR E LANCHES LTDA - ME – I.M: 266.679-8 - Fica intimado a encerrar as atividades devido ao indeferimento do processo de alvará (P.A. nº 125008/2015-56), conforme manifestação do setor de obras, e de acordo com o exposto no artigo 428, § 2º da Lei 3531/68, sob pena de multas e embargo. Prazo: Imediato.

132360-B - RESTAURANTE VASQUES DE SANTOS LTDA - ME – I.M: 106.763-1 - Fica intimado a desobstruir a calçada com mesas / cadeiras, conforme exposto no artigo 233 da Lei 3531/68, sob pena de multas e embargo. Prazo: Imediato.

132362-B - M.G. PEREIRA MONTAGENS - ME – I.M: 143.270-3 - Fica intimado a desobstruir a calçada com mercadorias / equipamentos, conforme exposto no artigo 451 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

137735-B - NILDO DE AVILA WIDTHAUPER - LANCHONETE ME – I.M: 191.091-1 - Fica intimada a encerrar as atividades no local, tendo em vista o indeferimento do P.A. nº 10781/2010-22 (solicitação de alvará), conforme o disposto no artigo nº 428 da Lei 3531/68 (parágrafo 2º). Sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

132478-B - VIEIRA & POLLETTO CHOPPERIA LTDA - ME – I.M: 258.321-1 - Fica intimada a desobstruir a calçada com mesas e cadeiras, conforme o disposto no artigo 233 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

137737-B - EMPÓRIO CHOPP CERVA LTDA – I.M: 274.932-7 - Fica intimada a encerrar a atividade não licenciada (música), conforme o disposto no artigo 427 da Lei nº 3531/68. Sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

132357-B - FABIO DOS SANTOS CPF nº 162.306.868-13 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades, por não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, conforme exposto no artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multas e embargo. Prazo: Imediato.

132363-B - BELLARMINA MARIA DE SOUZA SILVA CPF nº 058.235.678-47 – I.M: S/N - Fica intimado a retirar toda publicidade, conforme exposto no artigo 241 da Lei 3531/68, sob pena de multas e embargo. Prazo: Imediato.

132479-B - SANTOS & OLIVEIRA LANCHONETE LTDA - ME – I.M: 273.335-9 - Fica intimada a encerrar as atividades no local, tendo em vista o indeferimento do P.A. nº 30584/2017-51 (solicitação de alvará), conforme o disposto no artigo nº 428, parágrafo segundo da Lei 3531/68. Sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

132464-B - IVETE DOS SANTOS RODRIGUES CARVALHO CPF nº 799.669.008-10 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local, por não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, conforme o disposto no artigo nº 427 da Lei 3531/68. Sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

132466-B - MARCO ANTONIO BOTELHO DE SOUSA CPF nº 262.628.088-76 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades no local, por não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, conforme o disposto no artigo nº 427 da Lei 3531/68. Sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

132358-B - ROSEMARY RONCONI CPF nº 272.414.306-67 – I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades, por não apresentar alvará de funcionamento ou documento equivalente, conforme exposto no artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multas e embargo. Prazo: Imediato.

VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS
CHEFE DA SEFIS-DIR

SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 2225-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 230720/2019-63,
PUBLICADA EM 04/06/2019.

Onde se lê:

"..., nos períodos de 08 de junho a 15 de setembro e 16 de outubro a 31 de dezembro de 2019, ..."

Leia-se:

"..., nos períodos de 08 de junho a 15 de setembro e 16 de novembro a 31 de dezembro de 2019, ..."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 99-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200224/2019-11,
PUBLICADA EM 09/01/2019.

Onde se lê:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 14 de agosto e 14 de setembro a 31 de dezembro de 2019."

Leia-se:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 14 de agosto e 09 de outubro a 31 de dezembro de 2019."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Alteração de Carga Horária

Processo nº 231109/2019-99 - KAREN KISS HENKE - Nada há que atender face à desistência da servidora

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

EDITAL 028/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG) torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 046/2019, em face de Neemias Bandeira Silva, CPF nº 290.948.088-70, para pagamento do valor de R$ 3.152,85, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº 45893/2012-84. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13108/2019
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13108/2019 – processo nº 40760/2019-70,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de adequações do sistema de proteção contra incêndio do Museu Pelé, compreendendo: moto-bomba de incêndio, iluminação de emergência, hidrantes, extintores, sinalização fotoluminescente e barra anti-pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no anexo I do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 11/11/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 11/11/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, no seguinte local: Museu Pelé, situado no Largo Marquês de Monte Alegre, nº 02 – Centro Histórico - Valongo – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3233-9670 com o Sr. Silmar Silva de Paulo, reg. 19.972-9, ou um funcionário por ele designado.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 29/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 25 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.089/2019 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.089/2019– Processo n.º 61969/2019-21**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pregos diversos e corrente de ferro galvanizado, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, na manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidades da SEDS, SECULT, SEMAM, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-ZNO, SUP-MORROS, SUP-RCH e SUP-AC, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 08/11/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 08/11/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 29/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 25 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.090/2019. (COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.090/2019 Processo n.º 67052/2019-31**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de toalhas, lençóis e mantas, a serem utilizados nas diversas Unidades Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 11/11/2019 às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 11/11/2019 às 16h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 29/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br

Santos, 25 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.905/2019, Processo nº. 38366/2019-35**, que tem como objeto a contratação de empresa para obras civis de instalação de 02 (dois) elevadores maca, incluindo fornecimento, instalação, materiais e equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA LESTE.

CLASSIFICADAS:

1ª CLASSIFICADA: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI – ME

2ª CLASSIFICADA: CONCEITTO ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME

3ª CLASSIFICADA: SPALLA ENGENHARIA EIRELI

4ª CLASSIFICADA: ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

5ª CLASSIFICADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A

Santos, 25 de outubro de 2.019.

Comissão Permanente de Licitações I

MARIA DA PENHA GUASTI BARROS
PRESIDENTE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, CEP n.º 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93, está procedendo à licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONCORRÊNCIA N.º 17.954/2019–
TIPO MAIOR OFERTA
PROCESSO N.º 69.316/2019-81

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

OBJETO: Permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remune-

rada, para exploração dos serviços de bar e lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em 02 (dois) Quiosques Temático situados na Av. Alm. Saldanha da Gama, s/nº, no Bairro Ponta da Praia, próximos à Rua Francisco Hayden, sendo o primeiro junto à escadaria (mirante) próximo ao número 05 e o segundo junto à fonte seca próximo ao número 33/35, conforme condições expressas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA E DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 29/11/2019 às 10 horas, no local supramencionado.

LOCAL DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos – SP.

VISTORIA

1. O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Av. Alm. Saldanha da Gama, s/n.º, no Bairro Ponta da Praia, em Santos, mediante agendamento com o Sr. Rafael dos Santos Correia da Silva, Coordenador, registro nº 33.476-3 - telefone (13) 3213-2127, na SAAF-DEFEMP (DEFEMP), da Secretaria Municipal de Finanças.

Cópia do Edital da presente Concorrência poderá ser consultado das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, ou adquirido mediante o pagamento da importância de R$ 15,00 (quinze reais).

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados nos dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, pela Comissão, através do seguinte telefone: (13) 3201-5009.

Santos, 25 de outubro de 2019.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED) convoca os servidores abaixo relacionados para a realização do EXAME ODONTOLÓGICO PERIÓDICO, no dia e horário determinado.

O não comparecimento implicará na suspensão de seus vencimentos, conforme o art. 242 da lei nº 4623 de 12 de junho de 1984.

Endereço: Rua Cidade de Toledo nº 13 – Centro (SEMED)

Contato: 3202-4482

DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019 – 4ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:15	36.689-8	PATRICIA MAC ADDEN	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
08:30	35.736-8	CRISTINA SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:45	35.375-5	ANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ELETRICISTA	SMS
09:00	34.920-9	MICHELLE DE LIMA OLIVETTI DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
09:15	35.143-7	RONALDO GONZALEZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SMS
09:30	35.397-9	RENATO VICTOR COUTO	ELETRICISTA	SECULT

09:45	35.928-1	CAIO RAMOS DE TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:00	35.942-2	ANDRESSA GOMES DE SOUSA BARBOSA FREIRES	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMS
10:30	35.289-8	HELÂNIA REGINA PATRÍCIO DA SILVA	COZINHEIRA	SEDUC
10:45	36.238-4	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
11:00	34.108-1	MAUREIN ELAINE DE MAIO CHIANCA	ASSISTENTE SOCIAL	SEDS

DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019 – 5ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:00	36.169-1	AMANDA BARROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:15	36.180-8	MAYARA DE MORAES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:30	36.211-1	DANIELA GOLDBERG	OPERADOR SOCIAL	SEDS
08:45	36.217-8	RONALDO EMIDIO DAS VIRGENS SANTOS	ENCANADOR	SEGES
09:00	36.225-1	MAGDA LUCIA NOVAES SILVA	OPERADOR SOCIAL	SEDS
09:15	36.233-5	MARIA ELISANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:30	36.244-2	MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:45	36.254-1	MARJORIE RUAS BLUM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS
10:00	36.258-2	PAULO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SESERP
10:15	36.259-0	VERA LUCIA ANDRADE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:30	36.261-6	DANIELA MORINE SILVEIRA VALLEJO	ENFERMEIRO	SMS

10:45	36.262-4	MARIA CAROLINA DO REGO PIMENTEL	ATENDENTE DE OUVIDORIA	OTC
11:00	36.263-2	MARIANA RODRIGUES LUZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
11:15	36.264-0	ELENIR GOMES DA SILVA CALDAS	PROFESSOR ADJUNTO II	SEDUC

DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019 – 2ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:00	36.266-5	MARIA BASTOS DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
08:15	36.267-3	CAROLINA ALVES RIBEIRO SOTERO	PSICOLOGA	SEGES
08:30	36.268-1	RONALDO DOS SANTOS JUSTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
08:45	36.270-7	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	TECNICO DE BIBLIOTECONOMIA	SEDUC
09:00	36.271-5	MARCELO MELO FERNANDES	PROFESSOR ADJUNTO II	SEDUC
09:15	36.272-3	ROSEMAR DE OLIVEIRA REZENDE DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
09:30	36.273-1	MARIA CAROLINA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
09:45	36.274-9	CLAUDETE SANTOS SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
10:00	36.275-6	CARLA CRISTINA ALVAREZ GASPARIN DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
10:15	36.276-4	ADRIANA CHRISTOL LUZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
10:30	36.277-2	NATHALIA ARAUJO NASCIMENTO CAVALHIERI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
10:45	36.278-0	CARLA SOUZA CORREIA ROVAI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
11:00	36.279-8	SUELAINE SIMOES PEREIRA GOMES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
11:15	35.217-9	JOSÉ ROBERTO BARBOSA	PR PROFESSOR ADJUNTO II	SEDUC

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 23/10 A 25/10

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO		Varandas		Central		Extra	
			UN	$ UNIT.	CESTA	$ UNIT.	CESTA	$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,39	7,17	2,38	7,14	1,96	5,87
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	4,79	21,56	3,99	17,96	4,19	18,86
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	3,39	3,39	3,55	3,55	2,89	2,89
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,09	6,27	1,89	5,67	1,99	5,97
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,39	3,59	2,49	3,74	2,99	4,49
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	29,90	179,40	30,77	184,62	34,99	209,94
7	LEITE	7,50	litro	2,79	20,93	2,59	19,43	2,95	22,13
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	10,90	65,40	12,99	77,94
9	CAFÉ	0,60	kg	10,98	6,59	11,98	7,19	17,98	10,79
10	MANTEIGA	0,75	kg	32,45	24,34	39,95	29,96	25,95	19,46
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	2,39	14,34	2,45	14,70
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	4,98	37,35	5,19	38,93
13	TOMATE	9,00	kg	4,99	44,91	2,99	26,91	4,89	44,01
TOTAL					**449,42**		**423,26**		**475,98**

Endereços:
Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande
Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida
Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga
Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N° 248/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0542, datada de 17/10/2019, em desfavor de OCTÁVIO BREDAN, CPF n.º 021.475.998-91, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: manter o quintal do imóvel, situado à Rua Campos Melo, 300, Encruzilhada, em boas condições de asseio com a retirada e manutenção de vegetação e resíduos, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N° 249/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0585, datada de 18/10/2019, em desfavor de ELEVEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.056.148/0001-52, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: efetuar a limpeza do quintal do imóvel, situado à Rua Paraná, 226, Vila Belmiro, removendo o excesso de vegetação ruderal, no prazo de 20 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N° 250/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0645, datada de 17/10/2019, em desfavor de DELFINA DO NASCIMENTO PEDRAO MARQUES, CPF n.º 003.369.498-20, determina cumprir, sob pena de multa, aos aos dispostos nos artigos 13, 16, 19, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil e comprovante de destinação dos resíduos sólidos gerados durante a obra de reforma no imóvel situado à Praça Fernandes Pacheco, 44, Gonzaga, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N° 254/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0755, datada de 22/10/2019, em desfavor de AURORA SIMÕES DOS RESIS, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza de quintal do imóvel, situado à Rua Octávio Correa, 79, Estuário, removendo resíduos sólidos e vegetação em excesso, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL N° 255/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0757, datada de 22/10/2019, em desfavor de LUZIVAL SIMAS ARAÚJO , CPF n.º 074.188-568-90, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza de quintal do imóvel, situado à Rua Um, 846/3122, Vila Progresso, removendo resíduos sólidos e vegetação em excesso, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 256/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 449 em nome de GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 270.037.278-62, situado à Rua João Guerra, 87 – Macuco - Santos - SP.

Data da lavratura: 11/10/2019

Descrição da infração: O infrator foi flagrado em 29/08/2019, por volta das 12h24, realizando coleta de resíduos secos recicláveis (porta a porta) sem autorização prévia do município, nas imediações da Rua Clay Presgrave do Amaral, próximo ao n.º

20 e Av. Marechal Deodoro, próximo ao n.º 117 – Gonzaga.

Infração: Artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 952/16

Penalidade: Artigo 16, inciso II, alínea c, da Lei Complementar n.º 952/16

Valor da Multa: R$ 5.752,96 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 257/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 701 em nome de DELFINA DO NASCIMENTO PEDRÃO MARQUES, CPF nº 003.369.498-20, situada à Praça Fernandes Pacheco, 44 – Gonzaga - Santos - SP.

Data da lavratura: 17/10/2019

Descrição da infração: O infrator não apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, da obra de reforma executada no imóvel supracitado, tal como verificado em vistoria entre os dias 17 e 26/07/2019.

Infração: Artigos 13, 16 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 258/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 444 em nome de NATALIM DANIEL, CPF nº 005.486.249-33, situado à Rua Jacarezinho, 1030 – Centro - Ivaiporã - PR.

Data da lavratura: 30/09/2019

Descrição da infração: O infrator foi flagrado em 23/05/2019 e 13/08/2019, realizando coleta de resíduos secos recicláveis (porta a porta) sem autorização prévia do município, de forma a prejudicar o serviço público de limpeza urbana e seu programa de coleta seletiva.

Infração: Artigo 4.º, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 952/2016

Penalidade: Artigo 16, inciso II, alínea c, da Lei Complementar n.º 952/2016

Valor da Multa: R$ 5.752,96 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEFISCAM/SEMAM

EXPEDIENTES DESPACHADOS 23/10/2019

Processo n.º 70589/2019-41: TAINA TAVARES SECCO RABELO - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0626, de 10/09/2019, por mais 30 dias. Arquive-se.

Processo n.º 72405/2019-88: EMPÓRIO CSA PORTO LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0713, de 24/09/2019, por mais 30 dias. Arquive-se.

Processo n.º 71647/2019-81: CARLOS EDUARDO APARECIDO FERREIRA DE LIMA – DEFIRO o pedido de REDUÇÃO no valor da multa referente ao Auto de Infração n.º 443, de 30/09/2019, no valor de R$ 5.752,96, a sua sexta parte, tal como preconizado no parágrafo 2.º, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 952/2016. Arquive-se.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 140/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 766, empresa CLARO – NET, notificação nº 103/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 141/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 780, empresa VIVO, nofificação nº 111/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 142/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 776, empresa VIVO, nofificação nº 113/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 143/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 769, empresa VIVO, notificação nº 114/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 144/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 777, empresa VIVO, notificação nº 110/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 145/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 770, empresa VIVO, notificação nº 116/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 146/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51 , com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pes-

soa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida. Para o fim de atendimento da presente e de acordo com o artigo 4º da Lei 3.322 de 2016, solicitamos a V. Sª providências no sentido de regularizar fiação em desconformidade relacionada ao ofício abaixo elencado, tendo em vista que a empresa indicada e notificada por esta Subprefeitura informou que realizou o serviço no local, entretanto as irregularidades ainda persistem.

Ofício nº 778, empresa VIVO, notificação nº 112/2019;

Dessa forma, fica esta Concessionária notificada a proceder a regularidação da fiação em desconformidade no local indicado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sujeitando-se as penalidades do Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, em razão do descumprimento do prazo ora fixado.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 147/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09450/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01 nº 3770, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 148/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09450/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01 nº 3770, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 149/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09450/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativa-

dos, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01 nº 3770, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 150/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09144/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01, quadra "D" Vila Vitória- Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 151/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09262/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3861, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 152/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09262/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3861, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do

Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 153/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09262/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3861, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 154/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09264/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3847, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 155/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09264/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3847, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 156/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento

no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09264/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3847, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 157/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09266/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3519, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 158/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09266/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3519, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 159/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09266/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3519, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 160/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09268/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 41 Vila Vitória, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 161/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09268/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 41 Vila Vitória, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 162/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09268/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 41 Vila Vitória, Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente noti-

ficação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 163/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09283/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Alameda Prefeito José Gomes, nº 1482 – Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 164/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09283/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Alameda Prefeito José Gomes, nº 1482 – Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 165/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09283/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Alameda Prefeito José Gomes, nº 1482 – Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do

Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 166/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09293/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 08 nº 3182 – Morro da Penha - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 167/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09293/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 08 nº 3182 – Morro da Penha - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 168/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09293/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 08 nº 3182 – Morro da Penha - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 169/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento

no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09295/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua Amália Rodrigues nº 1000 – Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 170/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09295/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua Amália Rodrigues nº 1000 – Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 171/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09297/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 3994 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 172/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09297/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Mare-

chal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 3994 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 173/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09263/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3874 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 174/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09263/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 03 nº 3874 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 175/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09263/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localiza-

dos na Rua 03 nº 3874 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 176/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09298/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 07 nº 75 – Morro da Penha - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 177/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09298/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 07 nº 75 – Morro da Penha - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 178/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09296/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 56 c/ travessa 07 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.
LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 179/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09296/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua 01 nº 56 c/ travessa 07 – Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.
LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 180/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09294/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua Amália Rodrigues nº 3233, (Beco), Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.
LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 181/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09294/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua Amália Rodrigues nº 3233, (Beco), Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.
LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 182/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09287/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01, nº 170, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 183/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09287/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01, nº 170, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 184/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09287/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azuil Loureiro nº494, Bairro Santa Rosa - Guarujá - São Paulo, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Travessa 01, nº 170, Morro Santa Maria - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 185/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09281/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Enge-

nheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Av. Pref. Antônio Manoel de Carvalho nº 3276, 3676, Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 186/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09281/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Av. Pref. Antônio Manoel de Carvalho nº 3276, 3676, Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 187/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09267/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua: Maria dos Reis nº 1565 Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 188/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09267/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base

no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua: Maria dos Reis nº 1565 Morro Nova Cintra - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 189/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09265/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua: 03 nº 869 Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 190/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz atravéz da Notificação nº 09265/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no cão), localizados na Rua: 03 nº 869 Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 21 de agosto de 2019.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 182/2019 – SEDUC
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no processo de concessão das Bolsas de Estudo 2019/2020 por permuta de Impostos Municipais de Santos, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 4499/2005 (com suas alterações) e Portaria nº 54/2019 – SEDUC e as seguintes orientações:

1- Na oportunidade das inscrições, o munícipe interessado em participar do programa de concessão das Bolsas de Estudo 2019/2020 por permuta de Impostos Municipais foi notificado, por meio de Portaria nº 54/2019 (Art. 3º) publicado no D.O.S. de 06/8/2019, da necessidade, após inscrição, da leitura diária do D.O.S. (Diário Oficial de Santos), veículo oficial de comunicação da Administração Pública da Comarca de Santos para acompanhamento do referido processo. Desta forma, não haverá prorrogação ou alteração de prazo (data/horário/local) estabelecidos neste Comunicado, devendo o responsável legal do (a) candidato (a) ater-se ao cumprimento dos ditames legais, pertinentes ao pleito.

2- O responsável legal pelo (a) candidato (a) indeferido (a) poderá comparecer se assim desejar, munido do protocolo de inscrição ao Setor das Bolsas de Estudo/SEDUC, à Praça dos Andradas, 27, no Protocolo da Seduc, impreterivelmente, na data de 01/11/2019 das 9h às 11h, a fim de tomar ciência dos motivos pelos quais ocorreu o indeferimento. O (A) candidato (a) indeferido (a) não está apto a participar do sorteio e demais processos do pleito das Bolsas de Estudo 2019/2020.

3- O responsável legal pelo (a) candidato (a) deferido (a) deverá comparecer, na Unidade Escolar cuja inscrição foi realizada a fim de participar do sorteio, conforme orientações contidas neste Comunicado e Portaria nº 54/2019.

4- Orientações aos candidatos deferidos:

4.1. Somente os candidatos deferidos deverão comparecer no dia 09/11/19 (sábado), acompanhados necessariamente dos pais ou responsáveis legais e munidos dos seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- RG ou Certidão de Nascimento original da criança / adolescente;
- RG (ou documento com foto), original dos pais ou responsáveis legais;
- Protocolo de Inscrição.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de seu responsável legal.

4.3.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização do sorteio, documentos indicados no item 4.1. por motivos de perda, roubo, ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

4.4. Caso o responsável legal do candidato tenha feito inscrição de mais de um filho em escolas diversas, cada genitor deverá dirigir-se a uma das Unidades de inscrição na data do sorteio. Em caso de falecimento de um dos genitores ou moradia em outra localidade/ Comarca ou em caso de 3 ou mais filhos inscritos, o responsável legal do candidato deverá entrar em contato com o Setor de Bolsas de Estudo por meio do telefone 32111818, ramal 1915 para esclarecimentos quanto à conduta a ser adotada.

4.5. Não haverá por qualquer motivo prorrogação de tempo quanto ao horário obrigatório de chegada do candidato e seu responsável legal à Unidade Escolar; do fechamento dos portões e do sorteio.

4.6. O não comparecimento do candidato e do responsável legal no estabelecimento de ensino, no dia do referido sorteio, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e implicará na sua automática desclassificação.

4.7. O responsável legal do (a) candidato (a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do sorteio como justificativa da sua ausência.

4.8. Após o fechamento dos portões às 9h30 não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do (a) candidato (a) e seu responsável legal, devendo a escola recusar a entrada.

4.9. Recomenda-se que o (a) candidato (a) juntamente com o seu responsável legal chegue a Unidade de Ensino a qual realizou a inscrição deferida, com 15minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões.

Data Sorteio	**Local**	**Abertura dos Portões**	**Fechamento dos Portões**	**Realização do Sorteio**
09/11/19	Estabelecimento de Ensino pretendido cuja inscrição foi realizada e deferida	9h	9h30	10h

5- Orientações aos Mantenedores das Unidades Particulares de Ensino participantes do Processo das Bolsas de Estudo:

5.1. Verificar, previamente, na Publicação em D.O.S. quais alunos deferidos estão habilitados a participarem do sorteio.

5.2. Colher assinatura na Ata do sorteio de todos os responsáveis dos candidatos presentes;

5.3. Proceder leitura de cada nome ao ser colocado no recipiente, devendo ser este transparente;

5.4. Fornecer aos candidatos deferidos, no ato do sorteio, todas e quaisquer informações a respeito da estrutura organizacional e pedagógica da escola, bem como todos os custos/despesas que deverão ser arcadas pelos genitores as quais não configurem mensalidades.

5.5. O Estabelecimento de Ensino deverá cumprir, no momento do sorteio, a seguinte ordem:

- sorteio de todos os titulares as vagas ofertadas;
- sorteio de todos os primeiros suplentes de todas as vagas ofertadas;
- sorteio de todos os segundos suplentes de todas as vagas ofertadas.

5.6. Registrar os dados (telefone e endereço) dos candidatos contemplados e suplentes.

5.7. O Estabelecimento de Ensino deverá registrar em Ata todas as informações relativas ao pleito/ sorteio, colher assinatura dos sorteados, entregar ao Setor das Bolsas de Estudo/ SEDUC, juntamente com o Quadro de contemplado (s) / suplente (s) 2019/2020, impreterivelmente, até 12/11/2019, das 9h às 11h, sito à Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

5.8. O Estabelecimento de Ensino que apresentar oferta de vaga maior ou igual ao número de deferidos estará dispensado da formalidade do sorteio, devendo registrar em Ata de Aclamação e confeccionar o Quadro de contemplado (s) / suplente (s) 2019/2020 com posterior envio ao Setor das Bolsas de Estudo/ SEDUC, impreterivelmente, até 12/11/2019, das 9h às 11h sito à Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

5.9. Havendo alguma ocorrência durante o processo de sorteio, o representante da SEDUC e da Unidade Escolar deverão contatar imediatamente o Setor de Bolsas de Estudo, para providências juntamente com a Comissão Especial para acompanhamento dos procedimentos relativos às Bolsas de Estudo 2019/2020.

6. O anexo I, integra este Comunicado.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

	ESCOLAS	PERÍODO	VAGAS	DEFERIDOS	INDEFERIDOS
1	ANGLO SANTISTA – (ESCOLA) Rua Siqueira Campos, 512 Embaré - CEP 11045-200 Tel./Fax. 3227-9937	TARDE	2	JARDIM II - Amanda Mendes do Nascimento Dias - Arya Christine P. R. de Oliveira Lange - Isadora de Jesus Nóvoa Oliveira -Yuri Keiichi Miranda Nagao - Luísa Bezerra dos Santos - Marco Antônio Sousa Leal	JARDIM II
		MANHÃ	3	6ºANO - Enzo Gabriel Goulart Silva - Isaias Jordy dos Santos Gonçalves	6ºANO -Victor Daniel Freitas da Silva
2	ÁTRIO - TATIBITATI (ESCOLA) Rua Januário dos Santos, 70 Aparecida - CEP 11030-560 Tel.: 3271-8040	TARDE	1	GRUPO IV - Alice de Souza Gonçalves	GRUPO IV - Gabriel Rodrigues Viveiros
		MANHÃ	1	7ºANO	7ºANO - Matheus Rodrigues Viveiros
3	DO CARMO - (COLÉGIO) Rua Egydio Martins, 181 Ponta da Praia - CEP 11030-161 Tel.: 3269-5757	MANHÃ	2	3ºANO - Emanuelly Alves da Silva - Giulia de Paula Santos - Guilherme Simões Teixeira - Maria Valentina Custódio Rodrigues	3ºANO - Gustavo Fukai Nakasako - Igor Alves Rodrigues dos Santos
		TARDE	2	4ºANO - Julia Gonçalves Rodrigues - Valentina Botelho	4ºANO - Yuri Alves Rodrigues dos Santos
		TARDE	2	5ºANO - Bianca da Costa Gomes da Silva - Giulia Gomes Martins Machado Chame - Kamille Vitória Ximenes Lee Dias	5ºANO
4	ECOLOGIA - (COLÉGIO) Av. Carlos Gomes, 150 Campo Grande – CEP 11075-672 Tel./Fax: 3252-5465	TARDE	1	3ºANO - Mirella Santos Melo	3ºANO
5	FUTURO - (COLÉGIO) Rua Júlio Conceição, 175 Vila Mathias - CEP 11015-540 Tel.: 3235-4953	TARDE	7	2ºANO - Kauan Barbosa Medeiros - Lara Silva Souza - Pedro Lucas Silva Reis de Deus	2ºANO
6	GERAÇÃO FUTURO – (ESCOLA) Av. Dr. Bernardino de Campos, 273 Vila Belmiro - CEP 11065-001 Tel.: 3326-2698 / 3326-2703 / 3326-1459	INTEGRAL	1	INFANTIL IV	INFANTIL IV - Lukas Alexandre Coutinho - Alice Canuto Bahir de Andrade
		TARDE	2	PRÉ - Lucas Cerqueira Rodrigues Silva - Miguel Aguiar Rodrigues de Moura	PRÉ - Pedro Henrique Aloise Fiuza Silva
7	LAMEC (COLÉGIO) Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 588 Vila Belmiro – CEP 11070-102 Tel.: 3225-1959 / 32516631	TARDE	2	JARDIM II - Samuel Aloise Fiuza Dias	JARDIM II
8	LICEU SÃO PAULO (CÓLÉGIO) Av. Dona Ana Costa, 148 Vila Mathias - CEP 11060-000 Tel./Fax. 3234-1042 / 3233-8726	MANHÃ	4	7ºANO - Nícolas Cardoso Leal	7ºANO
9	OBJETIVO – (COLÉGIO) Av. Sen. Lacerda de Vergueiro, 81 a 87 Ponta da Praia - CEP 11030-240 Tel./Fax. 32692020	TARDE	3	6ºANO - Gabriel Rodolfo Santana de Castro - Guilherme Medina de Souza - Raphael Augusto Martin - Miguel Àquila Saldanha	6ºANO
		TARDE	2	7ºANO - Geovany de Jesus Garcia dos Santos	7ºANO

10	PAX – (COLÉGIO) Av. Almirante Cochrane, 180/182 Aparecida – CEP 11040-000 Tel./Fax: 3272-5400 / 3272-5401	MANHÃ	1	6ºANO	6ºANO - Maria Clara Lioni Ribeiro
11	PECOMPÊ- (ESCOLA) Rua Álvaro Alvim, 98 Embaré – CEP 11040-130 Tel.: 3273-2223	TARDE	6	JARDIM II - Isabella Lopes Federighi Ramos - Maitê dos Santos Venancio	JARDIM II
12	PEQUENO PRÍNCIPE – UND. II – (ESCOLA) Rua Dr. Manoel Vitorino, 40 Gonzaga – CEP 11060-430 Tel.: 3284-6748	TARDE	2	JARDIM - Arthur Jung da Silva	JARDIM
13	PINGO DE GENTE (ESCOLA) Rua Padre Anchieta, 315 Macuco – CEP 11015-120 Tel./Fax: 3321-6433	TARDE TARDE	2 1	JARDIM I - Pietro da Silva Andrade JARDIM II - Miguel Brito da Silva Moreira	JARDIM I JARDIM II
14	PORTAL BRASIL – (COLÉGIO) Rua Maranhão, 13 José Menino - CEP 11065-410 Tel.: 3239-7689	MANHÃ	2	6ºANO - Miguel da Cruz Lopo	6ºANO
15	PORTO SANTISTA–UNIDADE II– (COLÉGIO) Av. Dr. Bernardino de Campos, 137 Vila Belmiro - CEP 11065-001 Tel.: 3222-3846	TARDE	1	2ºANO - Enzo Oliveira Dias	2ºANO
16	PRESIDENTE KENNEDY – (ESCOLA) Av. Gen. Francisco Glicério, 529 Pompéia - CEP 11065-405 Tel./Fax. 3237-0009 / 3239-2989	TARDE TARDE	4 4	6ºANO - Gabriel de Castro Araújo Lousada - Gabriela da Costa Freitas - Izabelly Farias da Cruz Battan - Marina Gomes de Jesus Peres - Nikolas Alexandre Coutinho 7ºANO	6ºANO - Gabriel Marques Grecco Iañez Rodrigues 7ºANO - Arthur Correa Frazão - Enzo Ifanger Oliveira
17	QUERUBIM – (N.R.I.) Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 75 Boqueirão - CEP 11050-071 Tel./Fax: 3235-5948 / 3223-9959	TARDE	2	JARDIM I - João Gabriel Cevidanes Pedro	JARDIM I
18	RENOVAÇÃO – (COLÉGIO) Rua Comendador Alfaya Rodrigues, 292 Aparecida - CEP 11025-152 Tel.: 3271-9168	MANHÃ	2	9ºANO	9ºANO - Bruna Nardotto Martinez
19	RITA DE CÁSSIA - UND. II – (COLÉGIO) Rua Castro Alves, 87 Embaré - CEP 11040-191 Tel./Fax. 3307-9456 / 3307-9458 / 32270359	MANHÃ	2	INFANTIL III - Emanuelle da Silva Oliveira Dias	INFANTIL III -Yasmin Alves Rodrigues dos Santos
20	SANTA INÊS - (COLÉGIO) Av. Afonso Pena, 209/213 Macuco – CEP 11020-001 Tel./Fax. 3227-4646	TARDE	1	2ºANO - Manuella Hilário dos Santos Barrozo	2ºANO
21	SATURNINO DE BRITO – (COLÉGIO) Rua Saturnino de Brito, 115 Marapé - CEP 11070-000 Tel.: 3322-4169	MANHÃ	1	6ºANO - Victor Hugo Carnevali Viana	6ºANO
22	TRÓ-LÓ-LÓ – (ESCOLA ED.INF.) Av. Almirante Cochrane, 152 Aparecida - CEP: 11040-000 Tel./Fax: 3272-5400 / 3272-5401	MANHÃ	3	JARDIM I - Manuela Santos Matos - Ryan Oliveira Cubas Trindade	JARDIM I
23	WALT DISNEY – (ESCOLA ED. INF.) Av. Gen. Francisco Glicério, 529 Pompéia - CEP 11065-405 Tel./Fax. 3237-0009 / 3239-2989	TARDE	3	MATERNAL II - Anthony David Lirani Andrade - Ísis Camargo Ianni - Marcelly Gomes Ferreira da Silva - Vitória Santos Zampieri Marcillo	MATERNAL II - Alice Marques Grecco Iañez Rodrigues
24	XIII DE JULHO - (ESCOLA) Av. Almirante Cochrane, 192 Aparecida - CEP 11040-002 Tel./Fax: 3272-2222 / 3231-2709	TARDE TARDE	1 2	2ºANO - Manuella Santos Omena Herrero 3ºANO	2ºANO 3ºANO

				- Mateus Santana Toledo de Andrade - Julia Dantas da Cunha Herrero Omena - Igor Pereira Sousa	- Maria Eduarda Nardotto Martinez - Giovanna Gibelli Rotta dos Santos
		TARDE	1	4ºANO - Manuela Fernandes Gouveia - Manuela Marcelino Oliva	4ºANO - Emanuelle Miranda da Silva
		TARDE	1	6ºANO - Giovanna Gomes Martins Goes - Jennifer Grace Melo de Magalhães	6ºANO

CARDÁPIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – 28 de outubro a 1 de novembro de 2019

PERÍODO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Desjejum		Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor
Almoço	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína Fruta	Salada Arroz com feijão Proteína com legume Feculento Fruta	Salada de feculento com Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Arroz com feijão Proteína Verdura refogada Fruta
Lanche		Leite c/ Fruta Biscoito	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Salada de frutas
Jantar		Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Arroz com feijão Proteína com legume com Vitamina A Fruta	Salada de legume Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Sopa de feculento com Vitamina A c/ Verdura e Proteína Fruta

PERÍODO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Desjejum		Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor
Almoço	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína Fruta	Salada Arroz com feijão Proteína com legume Feculento Fruta	Salada de feculento com Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Arroz com feijão Proteína Verdura refogada Fruta
Lanche		Leite c/ Fruta Biscoito	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor	Salada de frutas
Jantar		Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Arroz com feijão Proteína com legume com Vitamina A Fruta	Salada de legume Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Sopa de feculento com Vitamina A c/ Verdura e Proteína Fruta

PERÍODO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Lanche		Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor
Almoço	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína Fruta	Salada de legume Arroz com feijão Proteína	Salada de feculento com verdura Arroz com feijão Proteína com legumes Fruta	Arroz com feijão Proteína Verdura refogada c/ legume
Lanche		Suco de maracujá com cenoura Biscoito	Leite c/ achocolatado Biscoito + Fruta	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Vitamina de Fruta Biscoito

PERÍODO PARCIAL MANHÃ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Lanche	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor
Almoço	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína	Salada Arroz com feijão Proteína c/ legume	Salada de feculento com Arroz com feijão Proteína c/ legumes Fruta	Arroz com feijão Proteína Verdura refogada c/ legume Fruta

PERÍODO PARCIAL TARDE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Almoço	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína	Salada Arroz com feijão Proteína com legume	Salada de feculento com verdura Arroz com feijão Proteína	Arroz com feijão Proteína Verdura refogada c/ legume
Lanche		Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor	Leite c/ achocolatado Biscoito	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor + Fruta	Leite c/ achocolatado Pão c/ Enriquecedor + Fruta

PERÍODO PARCIAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	28/10/19	29/10/19	30/10/19	31/10/19	01/11/19
Jantar	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Salada de legume Arroz com feijão Proteína	Salada Arroz com feijão Proteína com legume Fruta	Salada de feculento com Arroz com feijão Proteína	Leite c/ achocolatado Pão c/ enriquecedor Fruta

OBS: Cardápio sujeito à alteração de acordo c/ a disponibilidade de gêneros e safra.

OBS 2: Esse é o cardápio padrão, mas cada nutricionista alterará na própria Unidade, caso haja necessidade.

*Oferecer biscoito salgado como opção aos alunos que não aceitarem o arroz doce.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08/2019 - SEDS

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e em conformidade como o disposto no Decreto nº 8089 de 25 de outubro de 2018, resolve nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Atenção à Saúde da População Negra de Santos:

I- Ronaldo Vizine Santiago, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, da área de Direitos Humanos e Cidadania, que a Coordenará;

II- Sandra Regina Pereira Ramos, representante da Secretaria de Educação;

III- Adriana Negreiros Campos, representante da Secretaria de Educação;

IV- Devanir Paz, representante da Secretaria Municipal de Saúde, pela Atenção Básica, e de Média Complexidade;

V- Silvia Cristina Carvalho, da SIVIEP, representante da Secretaria de Saúde;

VI- Jorge Fernandes, representante da Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial e Étnica, da Secretaria de Desenvolvimento Social; e

VII-Ivo Miguel Evangelista Santos, Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Igualdade Racial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 24 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.241/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.815/2019-03

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

M. F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI- EPP

- Lote 1: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL – CAPACIDADE ENTRE: 8 A 10 LITROS.
  Quantidade Estimada : 20 peças
  Preço Unitário : R$ 278,99
  Marca/Fabricante : TERMON-CT 8,5 PU

- Lote 2: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL – CAPACIDADE: 15 LITROS.
  Quantidade Estimada : 30 peças
  Preço Unitário : R$ 300,00
  Marca/Fabricante : TERMON – CT 15 PU

Santos, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.242/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 45.305/2019-61

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP

- Lote 1: DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL
  Quantidade Estimada : 15 peças
  Preço Unitário : R$ 449,32
  Preço Total do Lote : R$ 6.739,80
  Marca/Fabricante : CONTEC / MONTSERRAT

Santos, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019-SECULT

Após sessão realizada às 18h30 do dia 24 de outubro de 2019, para análise das propostas de apoio referentes ao Edital de Chamamento Público nº 005/2019-SECULT, fica homologado o resultado do presente Chamamento Público, em que foram considerados credenciados pela Comissão de Seleção, os interessados abaixo relacionados:

Alex Ponciano	55 pontos
Alice Pereira	55 pontos
Amaury Filho	55 pontos
André Bernardino	55 pontos
Carol Pimentel	55 pontos
Dan Arrows	55 pontos
Ede Galileu	55 pontos
Eduardo Ferigato	55 pontos
Eduardo Ferrara	55 pontos
Germana Viana	55 pontos
Hugo Canuto	55 pontos
Orlandeli	55 pontos
Rodrigo Souza	55 pontos
Seri Ilustrador	55 pontos
Sergio Duarte	55 pontos
Victor Freunt	55 pontos
Vitor Cafaggi	55 pontos
Grazy ANdraus	52 pontos
Inlôco Art	52 pontos
Joel Jr.	52 pontos
Alexandre	45 pontos
Mazure Moganashi	45 pontos
Elson Junior	44 pontos
Juliana Correa	44 pontos
Marcella Rossetti	43 pontos
Sam Coza	42 pontos
Arthur dos Anjos	33 pontos
Ricardo Labate	31 pontos
João Victor Castro Morroni	28 pontos
Augusto Nunes	25 pontos
Natanael Lisboa	25 pontos
Gustavo Nascimento	17 pontos

Apenas 1 (uma) proposta foi considerada desclassificada por não cumprir os requisitos do edital, conforme item 1.4.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA

PROCURADORIA GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Polo Passivo - Exclusão
PA Nº 238329/2017-81 - WAGNER MARTELLO -

OS DOCUMENTOS ANEXADOS REVELAM QUE A SÓCIA PAULA RETIROU-SE DA SOCIEDADE EM SETEMBRO DE 2007, DATA QUE DEVERÁ SER CONSIDERADA PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DESTA REFLETINDO O MESMO IMPULSO NAS EXECUÇÕES FISCAIS.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) CAMPEONATO BRASILEIRO – SANTOS F.C. X BAHIA – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira
Data: 31/10/2019
Horário: 09h00 às 22h00
Interdições Totais:

- R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar
- R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos
- R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I
- R. Dom Pedro I entre R. Álvares Cabral e R. Tiradentes
- R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima
- R. Vital Brasil entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
- R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
- R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado
- R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel
- R. Paissandu entre R. Dom Pedro I e Av. Dr. Bernardino de Campos
- R. Maris e Barros entre R. Guararapes e R. Tiradentes
- R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I
- R. Marquês de Olinda entre R. Dom Pedro I e R. Carvalho de Mendonça

Rota Alternativa: Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

02) HALLOWEEN – HP GEEK BAR N BURGUER – GONZAGA

Data: 31/10/2019
Horário: 18h00 às 21h00
Interdição Total: R. Bahia entre R. Paraguai e R. Luiz de Faria.
Rota Alternativa: R. Dr. Manoel Vitorino.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DGN 7331

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Real Leasing SA Arrendamento Mercantil, proprietário (a) do veículo de placa DGN 7331 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Renault modelo Astra Kangoo cor cinza que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. Cel Galhardo, (próximo a R. Doze) s/nº sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de Outubro de 2019

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DCE 8523

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Felipe Bezerra Padovani, proprietário (a) do veículo de placa DCE 8523 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM modelo Astra

cor azul que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Estrada João Batista,(Lateral Colegio Martins Fontes) s/nº sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de Outubro de 2019

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA ERU 9224

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Luiz Felipe de Souza Assis, proprietário (a) do veículo de placa ERU 9224, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Citroen modelo C 3 cor preta que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Estrada João Batista, oposto nº 233 sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de Outubro de 2019

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA CTZ 8984

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Edmilson Justino Costa, proprietário (a) do veículo de placa CTZ 8984 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford modelo Corcel II cor cinza que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Estrada João Batista, oposto nº 222 sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de Outubro de 2019

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 439, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos- IPREVSANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética e Conduta profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Parágrafo único. Incumbe à Comissão exercer as atribuições de que tratam o Código de Ética e Conduta do IPREVSANTOS, instituído pela Portaria IPREVSANTOS nº 425, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores titulares e suplentes, todos servidores segurados do IPREVSANTOS, abaixo indicados:

TITULAR: CLAUDIA ALESSANDRA PARREIRA SILVA GARCIA, registro n.º 20.288-7 - que a presidirá;

SUPLENTE: DAYSE CARLA DAMASCENO FERREIRA, registro n.º 25941-6

TITULAR: DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA, registro nº 24.166-1;

SUPLENTE: THIAGO SILVERIO DE SOUZA , registro n.º 28.049-5

TITULAR: JEAN VIANA DE LIMA, registro nº. 33.685-9

SUPLENTE: LUCAS FERNANDES ALBERTO, registro n.º 34.554-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

APOSTILAMENTO

Onde se lê:

... Portaria n° 427/2019 - IPREVSANTOS...

Leia-se:

...Portaria n° 438/2019 - IPREVSANTOS...

Santos, 25 de outubro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/10/2019

Processo nº 21002/2015-19: Waldemar dos Santos – Cassação de aposentadoria por invalidez com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/10/2019

Processo nº 55050/2019-16: Marcio Ostuni Franzese – Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/10/2019

Processo nº 26961/2015-68: Helio Alberghini – Concedo a aposentadoria com base na Determinação Judicial; Processo nº 69039/2019-43: Mauri-

sa Correia de Souza Santos – Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 65981/2019-79: Venceslau Bernardino da Silva – Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 440/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n° 0019988-09.2019.8.26.0562, pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, "aposentadoria especial pelo exercício de atividade insalubre", ao Sr. HELIO ALBERGHINI, registro nº 16.602-5, no cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de outubro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 441/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 e considerando o informado no processo administrativo n° 15214/2017-66, RESOLVE CASSAR a aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 154/2015 – IPREVSANTOS ao senhor WALDEMAR DOS SANTOS, registro funcional nº 23.026-8, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível "N", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 25 de outubro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019 – IPREVSANTOS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída por meio da Portaria 427/2019 – IPREVSANTOS, publicada no Diário Oficial de Santos em 14 de outubro de 2019, comunica que estão abertas as inscrições de candidatos interessados em participar da eleição para escolha dos representantes dos servidores inativos e pensionistas no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, em conformidade com o disposto no artigo 33, IV, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 5.987, de 11 de novembro de 2011, para o mandato de dezembro de 2019 à dezembro de 2023.

CAPÍTULO I – DA DATA DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição dos candidatos para o processo eleitoral será efetuada nos dias 27, 28 e 29 novembro de 2019, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do IPREVSANTOS à Rua Dr. Assis Corrêa nº 20, Gonzaga, Santos/SP, sob a coordenação da Comissão Eleitoral instituída para essa finalidade.

1.2 Poderão candidatar-se todos os servidores inativos e pensionistas que sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santos – RPPS e atendam os pré-requisitos (nível de instrução superior ou técnico, nas áreas de contabilidade, administração ou afins).

1.3 Não poderá concorrer o candidato que já fizer parte do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 A inscrição deverá ser feita por chapa, que conterá o nome do candidato titular e de seu suplente, que deverão se apresentar munidos de ori-

ginais e cópias de um documento de identificação que possua foto, bem como do último holerite.

2.2 O registro da candidatura far-se-á mediante o preenchimento de ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, contendo a identificação dos candidatos aos cargos de titular e suplente da chapa, grau de instrução superior ou técnico, nas áreas de contabilidade administração ou afins, bem declaração de estarem cientes de que os cargos aos quais se candidatam não proporciona remuneração de nenhuma espécie.

2.3 Fica vedada a participação dos candidatos em mais de uma chapa.

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1 Concluídas as inscrições, a Comissão Eleitoral as examinará e, verificada sua regularidade, fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação das chapas deferidas e indeferidas, abrindo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnações e recursos.

3.2 Decorrido o prazo referido no item anterior, a Comissão Eleitoral decidirá, em 24 (vinte e quatro) horas, em caráter definitivo, os recursos formulados e eventuais incidentes, providenciando a publicação na próxima edição possível do Diário Oficial de Santos e no sítio da internet do IPREVSANTOS, a relação final das chapas concorrentes, que receberão um número identificador, de acordo com a ordem de inscrição.

3.3 No dia seguinte ao da publicação do rol definitivo das chapas concorrentes, inicia-se o prazo para a sua propaganda, que será de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada no dia 12 de dezembro de 2019, no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, na sede do IPREVSANTOS à Rua Dr. Assis Corrêa nº 20, Gonzaga, Santos/SP.

4.2 A votação se dará por meio de cédulas que conterão, apenas, o número identificador de cada chapa.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá, desde logo, o cômputo dos votos, e proclamará os vencedores, para nomeação pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A posse dos eleitos dar-se-á imediatamente após sua nomeação pelo Prefeito Municipal, admitida uma única recondução.

6.2 Os casos omissos neste presente edital, serão decididos pela Comissão Eleitoral, com assistência do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Santos, 22 de outubro de 2019

COMISSÃO ELEITORAL

ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 65ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 ¬- 18:00 HORAS
01. PROCESSO Nº 335/2018
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 27/2018

VETO TOTAL - Institui o Programa Farmácia Solidária, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 326/2019
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 22/2019

VETO TOTAL- Proíbe a disposição e a deposição de resíduos tóxicos e de sedimentos contaminados ou com potencial contaminante com produtos, substâncias e compostos químico, orgânicos ou inorgânicos, no solo, em águas, leitos e cavas subaquáticas, no âmbito do Município de Santos e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 1222/2019
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE LEI Nº 207/2019

VETOS PARCIAIS: ARTIGOS 2º, 3º e 4º - Dispõe sobre o combate à infestação de pombos em áreas urbanas do Município e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 1727/2018
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 234/2018

Assegura a meia-entrada aos servidores públicos municipais nos locais que especifica, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 1622/2019
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 282/2019

Autoriza a concessão de uso do Centro de Atividades Turísticas, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1797/2019
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 306/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita “Seara de Jesus” para subvencionar e auxiliar o Projeto “Reabilitação Motora”.

07. PROCESSO Nº 1801/2019
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 308/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

08. PROCESSO Nº 1802/2019
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 309/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.581, de 06 de se-

tembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 1985/2017
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

Obriga as Instituições de Longa Permanência para Idosos, públicas ou privadas, a realizar atividades de terapia ocupacional, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 282/2018
2ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Institui o programa "de olho nas crianças", e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 1803/2019
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 310/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.597, de 20 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

12. PROCESSO Nº 281/2018
1ª DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.222, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada da fiação excedente no Município de Santos, e dá outras providências.

13. PROCESSO Nº 1029/2019
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 182/2019

Dispõe sobre a contratação de seguro-garantia pelas empresas executoras de obras no Município e dá outras providências.

14. PROCESSO Nº 1600/2019
DISCUSSÃO ÚNICA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019

Confere Medalha de Honra ao Mérito Brás Cubas a Dirceu Leal e dá outras providências.

15. REQUERIMENTO Nº 6796/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre fornecimento de próteses dentárias no Município.

16. REQUERIMENTO Nº 6891/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre acompanhamento de favelas no Município.

17. REQUERIMENTO Nº 6892/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Diretor-Presidente da Codesp, solicitando informações sobre lançamento de resíduos que especifica.

18. REQUERIMENTO Nº 6895/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre iluminação no local que especifica.

19. REQUERIMENTO Nº 6896/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre atendimento de pacientes no Município.

20. REQUERIMENTO Nº 6923/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre equipamentos que especifica.

21. REQUERIMENTO Nº 6971/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre controle de contaminação pela substância que especifica.

22. REQUERIMENTO Nº 6972/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre o prédio, viaturas e rondas que especifica.

23. REQUERIMENTO Nº 7008/19
DISCUSSÃO ÚNICA

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre programa que especifica.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 559/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santos comunicam que o certame acima epigrafado, realizado para Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lanches, denominado Kit Lanche, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição na Câmara Municipal de Santos, aos jovens vereadores do Programa Câmara Jovem de Santos, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, resultou DESERTO.

Santos, 25 de outubro de 2019.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA

CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 17 de outubro de 2019, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22
17 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO LEGISLATIVO N° 36, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CONCEDE PLACA DE HOMENAGEM AO TORTO MPBAR

(Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2019 – Autora: Telma Sandra Augusto de Souza)

Art. 1° Fica alterado o artigo 2° do Decreto Legislativo 36, de 4 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A entrega da placa terá caráter solene e realizar-se-á no Teatro Municipal Braz Cubas, à Avenida Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias, Santos/SP."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 17 de outubro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR
1° SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 17 de outubro de 2019. Processo nº 1394/2019.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 21 de outubro de 2019, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23
21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "BRAZ CUBAS" AO SR. JOEL MORAES SANTOS JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2019 – Autor: Bruno Orlandi)

Art. 1° Fica concedida a medalha de honra ao mérito "Braz Cubas" ao Sr. Joel Moraes Santos Junior.

Art. 2° A entrega terá caráter solene, e realizar-se-á no Teatro Coliseu, em Santos.

Art. 3º As despesas com execução deste Decreto Legislativo correrão pela dotação orçamentária n° 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 21 de outubro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 21 de outubro de 2019. Processo nº 1739/2019.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo vem retificar a pauta da 139ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo a ser realizada no dia 31 de outubro de 2019, quinta-feira, às 15 horas, na sala de reuniões do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista e Vale do Ribeira, à Av. Conselheiro Nébias, 365, para nela fazer constar a inclusão do item "Posse dos novos membros", conforme nova relação abaixo indicada:

1. Posse dos novos membros
2. 1º Festival do Imigrante;
3. FESTURIS Gramado - Feira Internacional de

Turismo;
4. Milésimo Gol Pelé - Museu Pelé;
5. Temporada de Cruzeiros Marítimos 2019-2020;
6. Fórum de Turismo e Economia Criativa;
7. Festival Geek;
8. Assuntos gerais.

JOSÉ LUÍS BLANCO LORENZO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), para participar da 19ª Reunião Ordinária do CMDU - biênio 2017/2019, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2019, às 09h00, na Associação Comercial de Santos, sito à Rua XV de Novembro, 137 - Centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da ata da 18ª Reunião Ordinária, previamente enviada por e-mail;
2. Apresentação sobre os projetos de regularização fundiária;
3. Apresentação sobre os projetos da COHAB;
4. Encerramento do biênio 2017/2019;
5. Assuntos gerais.

Santos, 29 de outubro de 2019.

ENG. JULIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -CMDU

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 614ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 614ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 31/10/2019 (QUINTA-FEIRA) p.f., às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, nas dependências do Centro de Cultura "Patrícia Galvão", à Avenida Senador Pinheiro Machado nº 48, 3º andar, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação das atas das 613ª Reuniões Ordinárias.
b) Justificativa de ausência dos Conselheiros
c) Matérias em regime de urgência.
d) Votações e discussões adiadas:
e) Análise de processos:

II- PROPOSIÇÕES:

III- COMUNICAÇÕES:

Santos, 25 de outubro de 2.019.

ENGENHEIRO MARCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838

Assinado de forma digital por NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=62226170000146, cn=NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838
Dados: 2019.10.25 20:18:27 -03'00'

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA

TERMO DE RESCISÃO Nº 931/2019. PROCESSO Nº 500023/2019. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta MELISSA LIMA DE SOUZA OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 776/2019 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. HUGO JOSÉ DUPPRE, e a(o) atleta MELISSA LIMA DE SOUZA, em 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA

TERMO DE RESCISÃO Nº 933/2019. PROCESSO Nº 500095/2019. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta ZENEIDE CARVALHO GONÇALVES OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 525/2019 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. HUGO JOSÉ DUPPRE, e a(o) atleta ZENEIDE CARVALHO GONÇALVES, em 30 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE